(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

# L E I Nº 111

Dispõe sôbre abertura de um crédito especial de Cr.$ 10.000,00.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr.$ 10.000,00 ( dez mil cruzeiros ), destinado a adquirir o instrumentário da Banda Infantil Pirassununguense, ora em organização.

Art. 2º - Fica anulada em Cr.$ 10.000,00 ( dez mil cruzeiros ) a dotação orçamentária, codificada sob nº 431/8.33.2, do total de Cr.$ 57.460,00, por desnecessária no corrente exercicio.

Art. 3º - O valor do crédito aberto na presente lei, será coberto com a anulação que se refere o artigo 2º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 1949.-

( Sebastião Domingues )
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

( Secretário da Prefeitura )